PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79/2021

PROAD Nº 18617/2020
INTERESSADO: TRT/24ª Região
ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ
AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Extraordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 10 de junho de 2021, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho, Nery Sá e Silva de Azambuja e João Marcelo Balsanelli (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza), bem como com a atuação do representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a decisão (Doc. 244), que determinou, fosse considerada, doravante, para efeito de percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, aos desembargadores, a ocorrência de acúmulo de juízo quando da atuação nas Turmas e no Pleno, bem como apuradas e quitadas as diferenças salariais relativas a tal situação jurídica, concernentes ao presente exercício, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente